



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= L E I Nº 1.284/86 =

Artigo 1º- Fica aberto na contadaria municipal, um crédito especial no valor de CR\$90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZADOS) destinados a cobrir / despesas de desapropriação amigável ou judicial, inclusive depósitos judiciais, custas e honorários advocatícios, de um imóvel com área de 968,00m², composto pelos lotes 7,8,15 e 16, medindo / cada um deles 11(onze) metros de frente por 22(vinte e dois) metros de frente aos fundos, sendo que os lotes 7 e 8 fazem frente para Av. Jose Bonifácio e confronta pelo lado direito visto da rima com o lote nº 06 de Geraldo Peterline ou sucessor; com o lado esquerdo com a rua da saudade fazendo esquina o lote de nº08 e nos fundos com os lotes 15 e 16. Os lotes 15 e 16 fazem frente para a rua Bahia e confronta no lado esquerdo visto da rua / com o lotº de nº 14, do lado direito com a rua da saudade, fazendo esquina o lote 16 e nos fundos com os lotes 7 e 8. Referida / area destina-se a construção de um Velório Municipal.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 04 de Março de 1.986.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -